

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES



RECEBO o Projeto de Resolução nº 14/2023 apresentado pela vereadora **Sibele Santos de Freitas**, por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

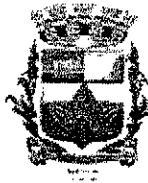
Determino à Secretaria da Casa que envie a Matéria Legislativa para as Comissões competentes, para análise dentro dos prazos regimentais.

Após o esgotamento dos prazos regimentais, com ou sem análises das comissões; seja a matéria devolvida à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 04 de dezembro de 2023

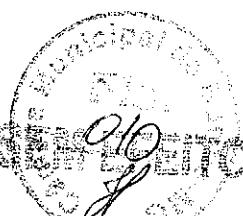
Albertino Barbosa da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA
Nº 071/2023**



Nomeia Comissão Especial para apreciação de Resoluções de concessão de Títulos de cidadão honorário e honra ao mérito.

O Presidente da Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o art. 82, inciso IV, alínea “a”, c/c o Artigo 111, inciso I, alínea “c”, ambos da Resolução nº 094/98 de 22 de dezembro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros efetivos e suplentes da Comissão Especial para emissão de parecer, no prazo de cinco dias, contados da data de distribuição, sobre as proposições de concessão de Título de Cidadão Honorário e Honra ao mérito:

COMISSÃO	TITULAR	SUPLENTE
Especial	Wânia	Wendel
	Geldo	Fagner
	Ozanan	Flávio

Art.2º A comissão temporária, sob a convocação e a presidência do vereador mais idoso de seus membros, deverá se reunir no prazo máximo de três dias para eleger seu Presidente e escolher o relator da matéria.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Buritis, 04 de dezembro de 2023.

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

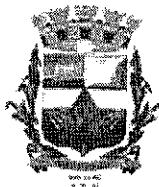
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIC

Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 80 no dia 15 em 2014 Ano
 sob assinatura de pe. J. S. em 15 de dez de 2014 às 11:30 hs.

DR. J. S.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1522



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

COMISSÃO DE ESPECIAL



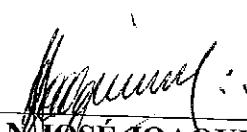
MATÉRIA LEGISLATIVA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2023 – Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Empresarial ao Senhor José da Costa Pinheiro. De autoria da vereadora Sibele Freitas.

O(a) Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o(a) Senhor(a) Vereador(a) **OZANAN JOSÉ JOAQUIM** relator(a) da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2023


GELDO ALVES FERREIRA
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 04/12/2023


OZANAN JOSÉ JOAQUIM
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER N° 09/2023

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO N°014/2023

COMISSÃO ESPECIAL

ASSUNTO: CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO EMPRESARIAL AO SENHOR JOSÉ DA COSTA PINHEIRO

AUTOR: VEREADORA SIBELE SANTOS DE FREITAS

RELATOR: VER. OZANAN JOSÉ JOAQUIM

VOTO DO RELATOR RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Resolução nº014/2023 de autoria da Vereadora Sibele Santos de Freitas, que concede título de honra ao mérito empresarial ao senhor José da Costa Pinheiro.

Em 04/12/2023 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão Temporária Especial.

A Comissão Especial foi nomeada nos termos da Portaria nº071/2023.
O presente Projeto de Lei consta de 02(dois) artigos.

Acompanharam o relator os demais membros da comissão temporária especial.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Resolução está amparado, nos artigos 109, 111 e 220 e seguintes, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O autor da matéria acostou no projeto de resolução, toda a documentação exigida no §1º do artigo 220 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Resolução nº014/2023, de autoria da Vereadora Sibele Santos de Freitas, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2023.

OZANAN JOSÉ JOAQUIM
Vereador/Relator

